

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Comunicação social – Setor Administrativo - Águas de Marialva.

Processo Administrativo nº 1834/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de propaganda volante com carro de som para atender a demanda da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva, por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote/Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI – âmbito local	Item 1	1	DIVULGAÇÃO CARRO DE SOM - CHAMADAS DE RUA	HORAS	1000	57,10	57.100,00

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico, pois coaduna-se ao Artigo nº 29, da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva-PR, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante mútuo acordo entre as partes, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação de contrato, o índice utilizado para o reajuste contratual será o IPCA.

2.3. A fixação do prazo justifica-se pela natureza contínua e recorrente das ações de comunicação institucional, cujas demandas são variáveis e dependem de fatores sazonais, campanhas públicas, ações educativas e comunicados emergenciais, sendo mais eficiente a manutenção de contrato vigente do que a realização de contratações pontuais e fragmentadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos emergenciais de interesse público promovidos pela Autarquia Águas de Marialva, especialmente aqueles relacionados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Considerando as características demográficas e territoriais do Município, bem como a existência de áreas com acesso limitado a meios digitais e canais formais de comunicação, a utilização de serviço de propaganda volante com carro de som apresenta-se como solução eficiente, de ampla capilaridade e rápida disseminação da informação, permitindo alcançar a população de forma direta, inclusive em situações emergenciais, como interrupções no abastecimento, manutenções programadas e ações educativas. A escolha da solução está alinhada ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao dever de transparência e comunicação com o usuário dos serviços públicos. Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação por demanda, com remuneração por hora de veiculação, mostra-se mais vantajosa do que alternativas como contratação pontual ou utilização exclusiva de mídias digitais, tendo em vista o caráter imediato, itinerante e de fácil acesso do serviço. A

presente contratação também observa o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento da contratação, estando devidamente fundamentada quanto à necessidade, à solução adotada e à estimativa de custos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia Contratual

5.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, que não apresenta riscos relevantes à Administração.

5.3. Obrigações das Partes

5.3.1. Da Contratada

- 5.3.1.1. Abster-se de subcontratar o serviço objeto da presente licitação;
- 5.3.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.3.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.3.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.3.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.1.6. Executar o serviço em devidas condições, devendo refazer o serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Autarquia Águas de Marialva, quando:
 - 5.3.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - 5.3.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;
 - 5.3.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
 - 5.3.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
 - 5.3.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Autarquia Águas de Marialva;
 - 5.3.1.11. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
 - 5.3.1.12. Acatar todas as orientações da Autarquia Águas de Marialva, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.2. Da Contratante

- 5.3.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.3.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado;
- 5.3.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta

apresentada;

5.3.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.4. Sanções

5.4.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a Contratada às seguintes sanções administrativas:

5.4.2. Advertência;

5.4.3. Multa;

5.4.4. Impedimento de contratar com a Autarquia Águas de Marialva;

5.4.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.4.6. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.4.7. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Autarquia, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.4.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

5.4.11. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.4.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.4.14. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

5.4.17. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.4.18. A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

- 5.4.19. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 5.4.20. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 5.4.21. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Severidade

5.5.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da Contratada, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens/serviço		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez

9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

- 5.5.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 5.5.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 5.5.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
- 5.5.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado a Autarquia Águas de Marialva rescindir unilateralmente o contrato.

5.6. Moratória

- 5.6.1 Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência de 05 (cinco) dias. O atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
- 5.6.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, a critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
- 5.6.3 Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.
- 5.6.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
- 5.6.5 Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 5.6.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5.6.7 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A execução do serviço ocorrerá de forma sob demanda, mediante solicitação formal do setor requisitante, que definirá previamente o conteúdo, o período, os locais de circulação e a quantidade de horas de veiculação, conforme necessidade administrativa. A unidade de medição do serviço será a hora de veiculação, conforme planilha de custos e formação de preços constante do processo.

6.2 O serviço deverá ser executado nos locais definidos pelo setor solicitante, podendo, inclusive ser em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante.

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observada a unidade de medição estabelecida na planilha de custos e formação de preços constante do processo.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3.1 O serviço consiste em prestação de serviços de propaganda volante, por meio de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, para divulgação de mensagens institucionais. A execução dos serviços de propaganda volante deverá observar rigorosamente as condições operacionais, técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação de trânsito, ambiental e de posturas municipais vigentes.

6.3.2 Padrão mínimo de som:

- a) O veículo utilizado deverá estar equipado com sistema de sonorização automotiva de boa qualidade, com potência suficiente para garantir a perfeita audibilidade da mensagem em vias públicas, sem distorções, chiados ou interrupções.
- b) O áudio das mensagens deverá ser reproduzido com clareza, dicção adequada e volume compatível com a área de circulação, respeitando os limites legais de emissão sonora.
- c) É vedada a utilização de equipamentos em condições precárias ou que comprometam a qualidade da comunicação.
- d) As gravações deverão ser previamente aprovadas pela Contratante, quando aplicável.

6.3.3 Raio de cobertura e itinerário:

- a) O serviço deverá abranger todo o território do Município de Marialva/PR, incluindo bairros, região central e distritos, conforme determinação da Contratante;
- b) O itinerário será definido previamente pela Contratante, podendo incluir rotas específicas, áreas prioritárias ou cobertura total;
- c) A Contratada deverá garantir circulação efetiva nas áreas indicadas, sendo vedada a execução simulada ou não comprovada;
- d) Sempre que solicitado, a Contratada deverá comprovar o trajeto realizado.

6.3.4 Horários de execução

- a) A execução dos serviços deverá ocorrer em horários previamente definidos pela Contratante, respeitando a legislação municipal quanto à emissão de ruídos;
- b) Preferencialmente, os serviços serão realizados em períodos diurnos e/ou comerciais, podendo ocorrer em horários alternativos em casos excepcionais, como campanhas emergenciais, onde poderão ser realizadas em sábados, domingos e feriados sem nenhum tipo de custo adicional;
- c) É vedada a execução em horários que contrariem normas legais ou que possam causar perturbação indevida ao sossego público, salvo autorização expressa da autoridade competente.

6.3.5 Relatório de execução

- a) A Contratada deverá apresentar relatório detalhado de cada execução, contendo, no mínimo:
 - data da execução;
 - horário de início e término;
 - locais/roteiros percorridos;
 - quantidade de horas executadas;
 - descrição sucinta da atividade realizada;
- b) O relatório deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal para fins de medição e pagamento;
- c) A ausência ou inconsistência das informações poderá ensejar a glosa parcial ou total do

pagamento.

6.3.6 Registro e gravação das chamadas

- a) A Contratada deverá manter registro das mensagens veiculadas, podendo ser exigida pela Contratante a apresentação dos áudios utilizados;
- b) Sempre que solicitado, a Contratada deverá disponibilizar gravações das chamadas realizadas, para fins de fiscalização e comprovação da execução;
- c) A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a padronização ou substituição de conteúdos que não estejam em conformidade com as diretrizes institucionais.

6.3.7 Fiscalização e controle

- a) A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante;
- b) A fiscalização poderá realizar verificações in loco, solicitar evidências da execução e exigir ajustes imediatos;
- c) O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- d) A Contratante poderá utilizar mecanismos complementares de verificação da execução, como registros fotográficos, relatórios digitais ou geolocalização, quando aplicável.

6.3.8 Tempo de atendimento da demanda

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos máximos de atendimento, conforme disposto abaixo:

a) **Prazo para início da execução (demanda ordinária):**

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, onde se estabelece prazo de atendimento mais elástico, compreendido entre **02 (duas) e 24 (vinte e quatro) horas**, conforme a necessidade administrativa, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, contadas do recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante, contendo o conteúdo da mensagem, roteiro e demais instruções necessárias;

b) **Prazo para atendimento emergencial:**

Nos casos caracterizados como urgentes ou emergenciais especialmente aqueles relacionados à interrupção no abastecimento de água, manutenções emergenciais ou situações que demandem comunicação imediata à população, a Contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de até **60 (sessenta) minutos**, contadas da solicitação;

c) **Forma de solicitação:**

A solicitação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail, aplicativo de mensagens institucional ou sistema oficial), sendo considerada válida para fins de contagem de prazo a partir de sua confirmação de recebimento pela Contratada;

d) **Disponibilidade operacional:**

A Contratada deverá manter disponibilidade mínima para atendimento durante os dias úteis, finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço público e o atendimento de demandas emergenciais;

e) **Descumprimento dos prazos:**

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

f) **Justificativa técnica dos prazos:**

Os prazos estabelecidos consideram a natureza essencial do serviço prestado pela Autarquia, especialmente no que se refere à necessidade de comunicação rápida e eficaz com a população em situações emergenciais, garantindo transparência, eficiência e continuidade do serviço

público.

A natureza essencial dos serviços prestados pela Autarquia Águas de Marialva, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água, cuja interrupção inesperada exige comunicação imediata à população.

Considerando que parte da população não dispõe de reservatórios domiciliares e que há áreas com acesso limitado a meios digitais, a utilização de propaganda volante com carro de som mostra-se solução eficiente e de rápida disseminação da informação em situações emergenciais, como rompimentos de rede e manutenções corretivas urgentes.

Assim, o prazo estipulado atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público, sendo compatível com a necessidade de resposta imediata em situações críticas.

6.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2 São indicados para fiscalização:

GESTOR DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função
André Reguero Marques	Jornalista

FISCAL DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo/Função
Luiz Henrique Guimarães	Leiturista

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.5.4 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

7.5.4.1 **A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

7.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.5.7 O pagamento efetuado pela Autarquia Águas de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7.5.8 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

7.5.9 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Águas de Marialva, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

8.1.2 A presente licitação será realizada sob o critério de julgamento Menor Preço por Item, com participação restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Marialva – PR, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos arts. 34 a 54 da Lei Municipal Complementar nº 341/2019 e do Decreto Municipal vigente, de 12 de janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local;

8.1.3 A adoção do tratamento diferenciado e da restrição territorial justifica-se pela existência comprovada de fornecedores locais aptos à execução do objeto, conforme levantamento prévio realizado pela Administração, a referida exclusividade encontra-se justificada junto ao Plano de Ação anexo ao processo, onde o mesmo possui caráter dinâmico, podendo sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida, bem como pela natureza do serviço, que exige conhecimento da realidade local, logística imediata e atendimento célere às demandas institucionais do Município.

8.1.4 Ressalta-se que a medida não compromete a competitividade do certame, tampouco a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento local sustentável.

8.1.5 Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais, e demais comunidades.

8.1.6 A exigência de sede local está diretamente relacionada ao prazo máximo de atendimento emergencial de 60 minutos, o que inviabiliza a execução por empresas sediadas fora do território municipal sem prejuízo à eficiência do serviço público.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

8.3 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.5.3 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de

Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.13 **Documentação complementar:**

8.13.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

8.13.2 Declaração Unificada – Conforme Anexo.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Águas de Marialva é de R\$ 57.100,00 (Cinquenta e sete mil e cem reais) conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, demonstrativo este composto por cotação obtida a partir da Plataforma Banco de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 1834/2026. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços efetuada por meio de plataforma especializada em registros de contratações públicas (Banco de Preços) e de forma complementar, contratações similares realizadas por entes públicos em período recente. Para a definição do preço máximo aceitável, procedeu-se à análise crítica dos valores obtidos, adotando-se como referência a média dos valores válidos apurados, observada a limitação de discrepância de até 30% (trinta por cento) em relação ao menor valor identificado, conforme demonstrativo de formulação de preços constante dos autos do Processo Administrativo nº 1834/2026.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Águas de Marialva, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 1834/2026, Despacho 1- 1834/2026.

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A presente contratação visa atender às demandas de comunicação institucional da autarquia responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cuja natureza envolve a prestação de serviço público essencial e contínuo.

Considerando que o fornecimento de água potável constitui serviço indispensável à saúde pública e à dignidade da população, situações de interrupção no abastecimento, especialmente aquelas de caráter imprevisto, como rompimentos de rede de distribuição ou paralisações emergenciais no funcionamento de poços, exigem resposta imediata por parte da Administração.

Nesses casos, faz-se necessária a comunicação urgente à população diretamente afetada, com o objetivo de garantir a adequada informação sobre a interrupção do serviço, possibilitando que os usuários adotem medidas preventivas e de contingência.

Ressalta-se que o município e seus distritos apresentam significativo número de residências que não dispõem de reservatórios domiciliares de água (caixas d'água), o que agrava os impactos decorrentes de interrupções inesperadas no abastecimento, tornando ainda mais imprescindível a rápida divulgação das informações.

Dessa forma, justifica-se a fixação de prazo máximo de **60 (sessenta) minutos para atendimento das demandas emergenciais**, contados a partir da solicitação da Autarquia, como medida necessária para assegurar a efetividade da comunicação pública em situações críticas, resguardando o interesse coletivo e a continuidade adequada do serviço essencial.

Por outro lado, para os comunicados de caráter programado, tais como avisos prévios de manutenção ou intervenções planejadas, estabelece-se prazo de atendimento mais elástico, compreendido entre **02 (duas) e 24 (vinte e quatro) horas**, conforme a necessidade administrativa, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Destaca-se que a diferenciação entre prazos para atendimentos emergenciais e programados visa equilibrar a necessidade de resposta imediata em situações críticas com a ampliação da competitividade no certame, nos termos dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a definição dos prazos ora estabelecidos mostra-se tecnicamente justificada, proporcional e compatível com a natureza dos serviços a serem contratados, atendendo ao interesse público e às particularidades operacionais da autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro as necessidades de divulgação por 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar os preços médios praticados para o fornecimento do serviço de propaganda volante com carro de som, de modo a estimar o custo da contratação e assegurar que o processo licitatório ocorra com valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para a definição do valor estimado, foi utilizada a fonte de pesquisa banco de preços (plataforma especializada em registros de contratações públicas) e demais editais com o mesmo objeto.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços efetuada por meio de plataforma especializada em registros de contratações públicas (Banco de Preços), considerando contratações similares realizadas por entes públicos em período recente. Para a definição do preço máximo aceitável, procedeu-se à análise crítica dos valores obtidos, adotando-se como referência a média dos valores válidos apurados, observada a limitação de discrepância de até 30% (trinta por cento) em relação ao menor valor identificado, conforme demonstrativo de formulação de preços constante dos autos do Processo Administrativo nº 1834/2026. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 57.100,00 (Cinquenta e sete mil e cem reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de propaganda volante com carro de som. A execução deverá contemplar a cidade de Marialva e seus distritos, conforme demanda solicitada.

8. A PRESENTE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE

- A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados ME/EPP/MEI com sede “**LOCAL**”, para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 341/2019 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 7.200 de 12 janeiro de 2021.
 - a. Conceitua-se “**LOCAL**” o limite geográfico da cidade de Marialva, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 341 de 12 de dezembro de 2019.
 - b. A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021, conforme Prejulgado 27 TCE-PR, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao “PROGRAMA MARIALVA COMPRA”.
 - c. O Programa Marialva Compra é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.
- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de propaganda volante com carro de som para divulgação de comunicados institucionais, campanhas educativas, avisos emergenciais e demais informações de interesse público promovidas pela Autarquia Águas de

Marialva.

A restrição da participação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Marialva encontra fundamento nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Complementar Municipal nº 341/2019, no Decreto Municipal nº 7.200/2021, no Programa “Marialva Compra” e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A medida possui natureza técnica e operacional, não se tratando de restrição arbitrária à competitividade. O objeto contratado exige atendimento rápido e mobilização imediata, especialmente em situações emergenciais relacionadas ao abastecimento de água, manutenções e comunicados urgentes à população, sendo indispensável a capacidade de resposta em curto prazo.

A exigência de sede local está diretamente relacionada à necessidade de eficiência na execução contratual, ao conhecimento da realidade urbana e distrital do Município e à pronta disponibilidade operacional da contratada, fatores essenciais para a adequada prestação do serviço público.

Além disso, levantamento prévio realizado pela Administração identificou a existência de número significativo de empresas locais aptas à execução do objeto, circunstância que preserva a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a restrição territorial mostra-se proporcional, razoável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento local sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de propaganda volante com carro de som, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Informar a população sobre campanhas institucionais, comunicados oficiais, convocações, ações educativas e demais informações de interesse público promovidas pela autarquia Águas de Marialva;
- Informações de interesse público promovidas pela autarquia Águas de Marialva, garantindo amplo alcance à população, muito especialmente as relacionadas com reparos emergenciais e comunicação transparente sobre eventuais alterações no abastecimento de água.
- Observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de aquisição atenda ao interesse público com responsabilidade social, ambiental e fiscal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto deverá observar a legislação ambiental, de trânsito e de posturas municipais, especialmente no que se refere aos limites de emissão sonora, aos horários permitidos e à circulação em áreas sensíveis, de modo a minimizar impactos ambientais e sonoros e garantir a compatibilidade da prestação do serviço com o bem-estar da população. O serviço será realizado por veículo em conformidade com as normas de controle de emissão de poluentes previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis, não sendo identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a pretendida contratação é viável para o devido cumprimento da legislação no que se refere ao trabalho de levar transparência e informação a população.



13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.